



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 13 DE MAIO DE 2013

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) no orçamento em vigor

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento em vigor, no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE A AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0032.1.126.000 – Aquisição de Equipamentos em Geral

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 86.000,00

Fonte de Recurso: 4240 Região Resolve

10.301.0032.1.126.000 – Aquisição de Equipamentos em Geral

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 4931 Aquisição de Equipamentos

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0027.1.116.000 – Material Permanente para o Programa Bolsa Família

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Fonte: 2023 IGD

Art 2º - Servirá de recurso para abertura do crédito adicional suplementar, previsto nesta Lei, o superávit financeiro verificado em conta bancária, na seguinte ordem:

I – Para abertura do crédito adicional suplementar, com fonte de Recurso 4240 – Região Resolve, os valores disponíveis na conta do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, nº 40179110.1:

II – Para abertura do crédito adicional suplementar, com fonte de Recurso 4931 – Aquisição de Equipamentos, os valores disponíveis na conta do Banco do Brasil, nº 14834.2;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

III – Para abertura do crédito adicional suplementar, com fonte de Recurso 2023 – IGD - Bolsa Família, os valores disponíveis na conta do Banco do Brasil, nº 14479.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) no orçamento em vigor

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A apresentação deste Projeto de Lei reveste-se de legalidade quanto a sua origem, eis que é atribuição do Executivo Municipal propor a matéria, encontrando ainda respaldo legal na Lei Nº 4.320/64, Art. 41, que regra:

“Art. 41. Os **créditos adicionais** classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública”

O mesmo dispositivo legal, em seu Art 43, regula entre outras previsões legais, que é possível a realização da abertura de um crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, conforme se vê a seguir:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Face ao exposto encaminha-se o presente à apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA

Prefeito Municipal